



**MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS Nº 62/2019 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.051849/2019-47

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 1099/2020, de 30/11/2020, EVANGELINA DA SILVA SOUSA, brasileira, RG nº 2040526 - SSP/PI, CPF nº 010.780.943-57, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.284.595/0001-42 sediado(a) na Rua Cosme Bezerra Cavalcanti, 115, Bairro Iputinga, CEP 50.670-310, em Recife - PE, neste ato representada pela senhora IARA PRAXEDES SOUZA DA SILVA, RG: 4.515.500 SSP/PE, CPF: 024.289.594-84, em vista o que consta no Processo nº 23111.051849/2019-47, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 62/2019**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 17/12/2022 e término em 17/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UGR: 156680
FONTE: 8100
AÇÃO/PTRES: 20RK / 170310
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência desta contratação de prestação de serviços continuados nº 62/2019.



3.2. O índice e períodos de referência (com base na data prevista para apresentação da proposta) utilizados para cálculo do reajuste foram: 12/2018 a 11/2019, 12/2019 a 11/2020, e 12/2020 a 11/2021, conforme memória de cálculo abaixo (Calculadora do Cidadão – Banco Central do Brasil):

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2018
Data final	11/2019
Valor nominal	R\$ 36.626,88 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03274840
Valor percentual correspondente	3,274840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 37.826,35 (REAL)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2019
Data final	11/2020
Valor nominal	R\$ 37.826,35 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04311090
Valor percentual correspondente	4,311090 %
Valor corrigido na data final	R\$ 39.457,08 (REAL)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2020
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 39.457,08 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,10738490
Valor percentual correspondente	10,738490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 43.694,17 (REAL)

3.3. Com o reajuste, o valor contratual passa a ser **R\$ 43.694,17 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme correção pelo IPCA, totalizando um percentual de reajuste de 19,295364%, sendo que o pagamento retroativo dos valores reajustados passa a vigorar a partir de 28/12/2021:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3215-5583/5584



03.284.595/0001-42 - GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA							
GRUPO 2 – UFPI/CAMPUS MIN REIS VELOSO - PARNAÍBA-PI							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. M2	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL	REAJUSTE TOTAL (%)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR REAJUSTADO*
4	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/ eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas. Com pagamento a apresentação da medida da medição da área, acompanhado do relatório dos serviços executados, devidamente assinados pelo servidor designado, na forma estabelecida no edital e seus anexos. CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO - PARNAÍBA/PI	38.153	R\$ 0,32	R\$ 12.208,96	19,295364%	R\$ 0,38	R\$ 14.564,72
5	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis). Com pagamento a apresentação da medida da medição da área, acompanhado do relatório dos serviços executados, devidamente assinados pelo servidor designado, na forma estabelecida no edital e seus anexos. CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO - PARNAÍBA/PI	38.153	R\$ 0,32	R\$ 12.208,96		R\$ 0,38	R\$ 14.564,72



6	Serviço de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelitizadas, granuladas, parafinadas e pódecontato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. Com pagamento a apresentação da medida da medição da área, acompanhado do relatório dos serviços executados, devidamente assinados pelo servidor designado, na forma estabelecida no edital e seus anexos.	38.153	R\$ 0,32	R\$ 12.208,96		R\$ 0,38	R\$ 14.564,72
TOTAL GERAL:				R\$ 36.626,88	19,295364%		R\$ 43.694,17

* O pagamento retroativo dos valores reajustados acima passa a vigorar a partir de 28/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3215-5583/5584



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), _____ de dezembro de 2022.

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
UFPI/CONTRATANTE

IARA PRAXEDES SOUZA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

NOME: